



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“ *Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER* ”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221

www.piracaia.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.601, de 16 de dezembro de 2010.

“Homologa o Relatório Técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial data base Julho de 2010 redefinindo as alíquotas de contribuição da parte patronal para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal para o exercício de 2011 e subseqüentes”

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, Prefeita Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 1998 e suas alterações; as Normas Gerais de Atuária contidas nos Anexos da Portaria MPAS nº 4992, de 1999 e suas alterações; a Lei Nº. 10.887, de 2004; a Portaria MPS Nº. 403, de 10 de dezembro de 2008; a Portaria Nº. 83, de 18 de março de 2009 e o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.522/2009 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracaia, que em seu artigo 19 reza:

“O plano de custeio do RPPS de Piracaia será revisto anualmente, observadas as normas gerais de contabilidade e atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial devendo, neste caso, por Decreto do Executivo, ser modificado para mais ou para menos o percentual das contribuições previdenciárias de que tratam o artigo 33, observados os parâmetros contidos no Art. 18 desta Lei”;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Avaliação Atuarial data base Julho de 2010 no que se refere ao plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Municipal para o exercício de 2011 e subseqüentes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial realizado em 09 de setembro de 2010, data base Julho/2010.

§ 1º- Para suprir o custeio normal ficam redefinidas, de conformidade com a Avaliação Atuarial Anual, as alíquotas de contribuição referente ao custeio normal do RPPS a partir da competência janeiro/2011:

Servidores Ativos	Servidores Inativos	Pensionistas	Órgãos Empregadores
11,00%	11,00%	11,00%	11,87%

Parágrafo único: A alíquota de contribuição para os inativos e pensionistas se dará apenas sobre a parcela do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.522/2009, de 08 de dezembro de 2009, em seu Art 35.

Art. 2º- Ficam redefinidas, de conformidade com a Avaliação Atuarial Anual, as alíquotas de contribuição da parte patronal referente ao custeio suplementar que será pago em 29 anos a partir da competência janeiro/2011 da seguinte forma:

Exercício	Órgãos Empregadores
2011	5,32 %
2012	6,32 %
2013	7,67 %
2014 a 2038	8,40 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“ Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER “

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221

www.piracaia.sp.gov.br

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, em 16 de dezembro de 2010.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
Prefeita Municipal

Osmar Giudice
Superintendente do IPSPMP - PIRAPREV

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 16 de dezembro de 2010